

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003- PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN, nos termos da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Municipal nº **031/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor e Vice-diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **031/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, sendo: **08 (oito) vagas** para Diretor e Vice-diretor de Escola. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR MENINO	01 Diretor e 01 Vice- diretor
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	01 Diretor
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES	01 Diretor
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONÍSIA DA CRUZ	01 Diretor e 01 Vice- diretor
ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI DE MEDEIROS	01 Diretor e 01 Vice- diretor

1.1 A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de **mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.1.2 Formação profissional em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.1.3 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo- financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.1.4 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.1.5 Apresentação de Plano de Ação administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática (2 anos), bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar:

1.2.1 Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, ou licenciatura na área da educação; como também entrega de Currículo e ficha de inscrição.

1.2.2 Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.2.3 Exigência de apresentação, no ato da inscrição, do plano de ação administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

1.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice diretor, profissionais da educação básica municipal de Florânia, efetivos ou contratados em exercício no mínimo 12 meses na instituição a qual pleiteia a vaga, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

1.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e vice diretor o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo

administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

O **Diretor Escolar** será o **responsável formal pela chapa**, devendo assinar todos os documentos e responder por ela perante a Comissão Organizadora, inclusive quanto ao cumprimento das exigências editalícias e prazos estabelecidos.

A eventual desclassificação, desistência ou inobservância das regras por parte do Diretor implicará a desclassificação da chapa em sua totalidade.

2.4 As inscrições ocorrerão em dias úteis, **nos dias 01 a 05 de Dezembro**, no horário das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do Município de Florânia/RN.

2.5 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

2.5.1 A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

2.5.2 Cópia da Carteira de Identidade;

2.5.3 Cópia do CPF;

2.5.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

2.5.5 Cópia da Carteira de Reservista para sexo masculino;

2.5.6 Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

2.5.7 Declaração comprobatória, atualizada, de ser do quadro efetivo ou profissional contratado que esteja com vínculo empregatício de no mínimo 12(doze) meses na instituição a qual pleiteia o cargo a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

2.5.8 Certidão de regularidade funcional do candidato, atualizada, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração;

2.5.9 Comprovante atualizado de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação;

2.6 Declaração atualizada escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-diretor de Escola;

2.6.1 As fotocópias dos documentos que tratam o item 2 e seus **correspondentes** deste edital deverão ser legíveis e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

2.6.2 A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

2.6.3 Cópia do Plano de Gestão;

2.6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

3.2 **1º Fase:** Análise de currículos, títulos e cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar e/ou Coordenação Escolar – eliminatória e classificatória; **2º Fase:** Avaliação do Plano de Gestão - eliminatória e classificatória; **3º Fase:** Entrevista – eliminatória e classificatória;

A **análise curricular** será realizada de forma **individualizada**, considerando as experiências, formações e qualificações de cada membro da chapa, separadamente.

A **avaliação e apresentação do Plano de Gestão Escolar** e da **entrevista** será realizada de forma **coletiva**, considerando a **proposta conjunta da chapa**, sua coerência interna, exequibilidade e consonância com os princípios da gestão democrática.

O resultado final refletirá a soma das avaliações individuais e coletivas, observados os critérios e pesos definidos neste edital.

3.6 Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos, os Títulos e cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar e/ou Coordenação Escolar dos candidatos pela comissão deste processo, aos quais terão a seguinte pontuação:

Tempo de experiência	Pontuação
----------------------	-----------

Experiência em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar até 5 anos	20
Experiência em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar de 5 anos a 10 anos	30
Experiência em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar acima de 10 anos	50

Títulos e cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar com carga horária até 20 h	10 (cada)
Cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar com carga horária de 20h a 40h	15 (cada)
Cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar e/ou Coordenação Escolar com carga horária acima de 40h	25 (cada)
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Escolar e/ou Coordenação Escolar	50 (cada)
Total	100

3.7 O candidato poderá apresentar títulos ou cursos de aperfeiçoamentos que somados cheguem até **100 pontos**.

3.8 Na **2ª Fase** só participará os aprovados na 1ª Fase, onde será analisado os Planos de Gestão (Apresentação do Plano de Gestão) será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 100 (cem).

3.9 Na **3ª Fase** só participará os aprovados na 2ª Fase, onde será feito as entrevistas e atribuída a nota de 0 (zero) 100 (cem).

4. DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

4.1 A avaliação dos currículos e de Títulos, Plano de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerão de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

4.2 Também poderão ser apresentados como títulos as pós-graduações *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Mestrado	20 (cada)
Doutorado	30 (cada)

4.3 A pontuação dos títulos de pós-graduações *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério serão somados ao resultado final de cada candidato.

4.4 Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

4.5 A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

4.6 O Plano de Gestão dos candidatos deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no ato da inscrição, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 15 minutos.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 Na 1ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.2 Na 2ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.3 Na 3ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.4 No caso de igualdade de pontuação será utilizada:

1º critério de desempate, maior pontuação na apresentação do Plano de Gestão;

2º critério de desempate, maior pontuação na entrevista;

3º critério de desempate, maior idade do candidato a Diretor Escolar de cada chapa;

6. DOS RESULTADOS E RECURSO

6.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância dos prazos constantes no referido anexo;

6.2 Os resultados não serão informados via telefone.

6.3 Os recursos serão abertos após a realização de cada fase, tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido a Comissão Organizadora.

6.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de

Florânia.

6.5 A análise do recurso ocorrerá em 1 (um) dia útil.

6.6 O resultado do recurso será divulgado:

1º Fase: 17/11/2023; **2º Fase:** 22/11/2023; **3º Fase:** 05/12/2023;

6.7 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

8.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), por ato discricionário do Titular da Pasta.

8.2 A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

8.3 A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2026.

9. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

9.1 O Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor Escolar (Vice-diretor), deverá desempenhar suas atividades profissionais, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizadas no Município de Florânia, onde o preenchimento da vaga ocorrerá de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição;

9.2 No caso de desistência do Gestor Escolar (Diretor) ou Vice Gestor Escolar (Vice-diretor) durante o período de vigência desse processo caberá ao poder executivo designar um substituto.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O período de administração do Diretor e Vice-diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

10.2 O mandato do Diretor e do Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período. Após dois mandatos consecutivos, os candidatos não poderão concorrer novamente ao pleito.

10.3 O candidato Não Aprovado poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento. 10.4 O Gestor Escolar e Vice-gestor passará por um processo avaliativo organizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

10.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Florânia, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Florânia - RN.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia - RN, 26 de novembro de 2025.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/11/2025
INSCRIÇÃO	01 a 05/12/2025
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	08/12/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	09/12/2025
RECURSO	10/12/2025

RESULTADO RECURSO	11/12/2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	11/12/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	15/12/2025
RECURSO	16/12/2025
RESULTADO RECURSO	17/12/2025
ENTREVISTAS	18/12/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	19/12/2025
RECURSO	22/12/2025
RESULTADO RECURSO	23/12/2025
RESULTADO FINAL	26/12/2025

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/Estado:

Cep:

Cargo/Função:

Unidade de Lotação (Escola pretendida):

Telefone para contato:

Data de Nascimento: / /

Idade:

Escolaridade:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Assinatura do Candidato

ANEXO III FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital-----
-- da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, após
verificar O resultado preliminar do referido edital, na Etapa, Eu, cujo
o CPF é _ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição ,
solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Florânia – RN / / Assinatura do Candidato(a): "Este documento deverá
ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para
processo de recursos."

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – BIÊNIO 2026-2028

1. CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a); 2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA; 3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;

Prefeitura Municipal Florânia
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/57C80B3C/03...>
3 of 4 26/09/2023, 07:51

4. INTRODUÇÃO DO PLANO;

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;

6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;

11. REFERÊNCIAS

Publicado por:

Maria Sueley Cardoso de Medeiros

Código Identificador:7B71400B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2025. Edição 3676
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>